

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 997/2019

“Autoriza a Regularização Fundiária urbana de Interesse Social nos bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), através de procedimento a ser instaurado com fundamento no art. 13, I e art. 23, 32, da Lei Federal nº 13.465/17, no Município de Uauá, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 164 e seus parágrafos com fundamento, nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/07 e no Decreto nº 9.310/2018, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, bem como a pacificação de conflitos e desjudicialização;

CONSIDERANDO o bem-sucedido projeto Área Legal, relevante instrumento de difusão e implementação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, capitaneado pelo Eminent Desembargador Emílio Salomão Resedá, Corregedor das Comarcas do Interior do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos consolidados, denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707- E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§1º - A delimitação da área compreendida na REURB-S será efetuada no bojo do procedimento administrativo, tendo em mira o memorial descritivo da área e os requerimentos formulados pelos interessados;

§2º - A delimitação deverá compreender, especificamente, a área do núcleo urbano que será atendida.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Coordenação de Projetos Especiais deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

Art. 3º. Fica Responsável a Sr.^a Maria de Fátima Borges Ribeiro, Coordenadora Especial de Projetos e Convênios, do Município de Uauá-BA, nomeada conforme decreto de nº 798/2018 vinculado ao Gabinete do Prefeito, a qual terá como atribuição, entre outras, presidir procedimentos de REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, para regulamentar e instruir o procedimento administrativo.

Art. 5º. Declara-se, neste ato, como de núcleo urbano informal a área do município de Uauá-BA denominada, popularmente, de bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), para fins do art. 13, I da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 6º. Fica neste ato, com base no art. 13 da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto n.º 9.310/2018, para fins da REURB-S dos bairros denominados Parque dos Umbuzeiros – (Malaquias), Conjunto Habitacional URBIS (Populares I) e Conjunto Habitacional Francisco de Assis Borges Ribeiro (Populares II), definido como núcleo familiar de baixa renda aquele que possui renda mensal inferior a 3 (três) salários mínimo vigentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938-1707- E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br